



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 166/93.

Encaminhe-se relatório.
Em 12/04/93.

Trata-se de projeto de lei, de ^{PRESIDÊNCIA DO} nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa alterar a denominação da Rua Cutinguta, código CADLOG - 10.952-5, situada no Distrito de Vila Vila Matilde, para Rua Padre Hipólito.

Dispõe o inciso XVII, do artigo 13, da L.O. M., caber à Câmara "autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

A legislação em vigor, Lei nº 8.776/78, em seu art. 1º, letras "a" e "b", somente admite a alteração de denominação quando:

- a) constituam denominações homônimas;
- b) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação.

A referida rua já foi denominada Rua Cutinguta, código CADLOG - 10.952-5, conforme Decreto nº 15.156/78, e sua denominação não constitui homonímia nem similaridade geradora de ambiguidade de identificação.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/4/93.

~~_____~~
Contrário

Contrário
(mepg)

RELATOR